
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
Resolução do Conselho do Governo n.º 16/2008 de 14 de Fevereiro de 2008

Considerando que o extinto Albergue Distrital de Ponta Delgada, além do Lar da Levada, era ainda proprietário de dois prédios urbanos, um deles sito à freguesia dos Mosteiros, concelho de Ponta Delgada, e o outro sito à freguesia do Rosário, concelho da Lagoa.

Considerando que a Resolução n.º 195-B/98, de 10 de Setembro, quando determinou a cedência pela Região Autónoma dos Açores à Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada do património do extinto Albergue Distrital de Ponta Delgada, como compensação pela utilização pela Região Autónoma dos Açores do edifício do antigo Hospital de Ponta Delgada, propriedade daquela Santa Casa da Misericórdia, não contemplou os prédios urbanos acima referidos, não obstante referir-se à globalidade da cedência daquele património.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1 - Os números 2 e 3 da Resolução n.º 195-B/98, de 10 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

“N.º 2 - Delegar no Secretário Regional dos Assuntos Sociais os poderes necessários para, em representação da Região Autónoma dos Açores, e nas mesmas condições da cedência do Lar da Levada, que se encontra inscrito na respectiva matriz predial em nome da Região Autónoma dos Açores, a parte urbana sob o artigo 1041º e a parte rústica sob o artigo 72º Secção 3 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 614/Matriz, proceder à cedência à Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, de dois prédios urbanos, que pertenciam também ao extinto Albergue Distrital de Ponta Delgada, sites um deles à freguesia dos Mosteiros, concelho de Ponta Delgada, e o outro à freguesia do Rosário, concelho da Lagoa.

O prédio urbano sito à freguesia dos Mosteiros, concelho de Ponta Delgada, com a superfície coberta de 40 m2 e logradouro de 200 m2, encontra-se inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 618º em nome da Região Autónoma dos Açores, descrito na Conservatória do Regional Predial de Ponta Delgada sob o n.º 565/Mosteiros, enquanto o prédio urbano sito à freguesia do Rosário, concelho da Lagoa, com a superfície coberta de 49,28 m2 e quintal com 125 m2, encontra-se inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 28º, igualmente em nome da Região Autónoma dos Açores, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Lagoa sob o n.º 818/Santa Cruz.

N.º 3 - O protocolo a celebrar ao abrigo da presente Resolução só produzirá efeitos após a celebração da escritura pública que promoverá a transferência de propriedade dos imóveis que integravam o património do extinto Albergue Distrital de Ponta Delgada para a Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada.”

2 – As alterações ora introduzidas na Resolução n.º 195-B/98, de 10 de Setembro consideram-se inseridas no lugar próprio mediante a substituição dos n.ºs. 2 e 3, sendo a referida Resolução publicada em anexo à presente Resolução.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Vila de Velas – São Jorge, em 31 de Janeiro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Anexo

Resolução nº 195-B/98, de 10 de Setembro

Considerando a utilização que a Região Autónoma dos Açores vem fazendo do edifício onde actualmente funciona o Hospital de Ponta Delgada, propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada;

Considerando estar na sua fase final o processo de aquisição de equipamento para o novo edifício do Hospital de Ponta Delgada;

Considerando que aquele imóvel será entregue, àquela Misericórdia, o que torna premente acordar os termos em que se procederá à sua devolução e a compensação a conceder à instituição pela utilização do edifício pela Região;

Considerando que, por Portaria do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, proferida ao abrigo do disposto no nº 4 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 365/76, de 15 de Maio, foi extinto o Albergue Distrital de Ponta Delgada, entidade proprietária do Lar da Levada.

Assim, nos termos da alínea b) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 – Mandatar o Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais para celebrar com a Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada um protocolo de cedência do Lar da Levada, sito no Caminho da Levada, freguesia de S. Sebastião, concelho de Ponta Delgada, a título de compensação pela utilização por parte da Região Autónoma dos Açores, do edifício onde funciona actualmente o Hospital de Ponta Delgada e por via do qual a Região se desobrigará de qualquer dívida em relação àquela Misericórdia.

2 - Delegar no Secretário Regional dos Assuntos Sociais os poderes necessários para, em representação da Região Autónoma dos Açores, e nas mesmas condições da cedência do Lar da Levada, que se encontra inscrito na respectiva matriz predial em nome da Região Autónoma dos Açores, a parte urbana sob o artigo 1041º e a parte rústica sob o artigo 72º Secção 3 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o nº 614/Matriz, proceder à cedência à Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, de dois prédios urbanos, que pertenciam também ao extinto Albergue Distrital de Ponta Delgada, sitos um deles à freguesia dos Mosteiros, concelho de Ponta Delgada, e o outro à freguesia do Rosário, concelho da Lagoa.

O prédio urbano sito à freguesia dos Mosteiros, concelho de Ponta Delgada, com a superfície coberta de 40 m² e logradouro de 200 m², encontra-se inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 618º em nome da Região Autónoma dos Açores, descrito na Conservatória do Regional Predial de Ponta Delgada sob o nº 565/Mosteiros, enquanto o prédio urbano sito à freguesia do Rosário, concelho da Lagoa, com a superfície coberta de 49,28 m² e quintal com 125 m², encontra-se inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 28º, igualmente em nome da Região Autónoma dos Açores e descrito na Conservatória do Registo Predial da Lagoa sob o nº 818/Santa Cruz.

3 - O protocolo a celebrar ao abrigo da presente Resolução só produzirá efeitos após a celebração da escritura pública que promoverá a transferência de propriedade dos imóveis que integravam o património do extinto Albergue Distrital de Ponta Delgada para a Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada.